



EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR PRAZO DETERMINADO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, PARA OS PERÍODOS MATUTINO E/OU NOTURNO.

1. DO PROFESSOR CONTRATADO

1.1 - Para a função de Professor Contratado, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo oferece 01 (uma) vaga na área de Teoria Geral do Direito (Departamento de Disciplinas Básicas) para os períodos matutino e/ou noturno, a critério exclusivo da FACULDADE.

1.1.1 - Para o ano letivo de 2022, a previsão de horas/aulas disponíveis na área de Teoria Geral do Direito é de, no mínimo, 12 (doze) horas/aulas semanais.

1.1.2 - Poderão ser acrescentadas à vaga mencionada no subitem 1.1 as que porventura surgirem durante a validade do presente processo seletivo, uma vez observadas a dotação orçamentária e a necessidade do serviço.

1.2 - A critério exclusivo da FACULDADE, caso o(a) candidato(a) à frente na classificação final assuma um número menor das aulas previstas no subitem 1.1.1, poderão as restantes ser oferecidas aos candidatos remanescentes, observada a Ordem de Classificação.

1.3 - A distribuição das aulas semanais, de segunda-feira a sábado, nos períodos matutino e/ou noturno, ficará a critério exclusivo da FACULDADE.

1.4 - As atribuições a serem exercidas para a função referida são:

- a)** Comparecer às aulas e atividades escolares da FACULDADE;
- b)** Executar o programa da disciplina, zelando pela eficácia do respectivo ensino;
- c)** Apresentar as notas de aproveitamento nos prazos fixados no Calendário Escolar;
- d)** Apresentar, anualmente, na época fixada, o programa a ser aprovado, contendo a bibliografia mínima e os critérios e períodos da avaliação das provas parciais e de aplicação;
- e)** Cumprir os horários e os prazos estabelecidos para o ensino;
- f)** Fiscalizar a observância das disposições regulamentares quanto à frequência dos alunos e à realização de trabalhos escolares;
- g)** Integrar comissões examinadoras e outras para as quais seja designado ou eleito;
- h)** Comparecer e participar das sessões do Departamento de que faça parte;
- i)** Apresentar semestralmente, ao coordenador do Departamento Pedagógico de que faça parte, relatório minucioso das atividades escolares realizadas;
- j)** Cumprir as disposições regimentais e as determinações dos órgãos competentes;
- k)** Estabelecer estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; e
- l)** Propor medidas de interesse do ensino.



2. DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

2.1 - Somente poderão se inscrever os(as) candidatos(as) com Graduação em Direito e titulação mínima de Mestrado em Direito.

2.2 - O(A) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição, disponível exclusivamente via internet, no endereço eletrônico, <https://processoseletivo.direitosbc.br/>, no período entre **10 horas do dia 14 de janeiro às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de janeiro de 2022**, observando o horário oficial de Brasília/DF.

2.2.1 - Não será permitida inscrição por outro meio ou fora do prazo estabelecido.

2.3 - Ressalvada a hipótese prevista no subitem 2.4, o(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição definida no subitem 2.7 por meio de boleto bancário.

2.3.1 - O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://processoseletivo.direitosbc.br/> e deverá ser gerado para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.3.1.1 - Por questões sistêmicas, o boleto bancário deverá ser gerado, ainda que o(a) candidato(a) venha a requerer a isenção da taxa de inscrição na hipótese prevista no subitem 2.4, uma vez que o processamento de requerimento da inscrição somente será concluído com a geração do boleto.

2.3.2 - O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas, outros estabelecimentos e por meio de aplicativos bancários, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes.

2.3.2.1 - Eventual pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até a data-limite de vencimento do boleto.

2.3.2.2 - Na hipótese de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente à data-limite estabelecida para pagamento.

2.3.2.3 - Em caso de pagamento do boleto por cheque, que, por qualquer razão, for devolvido, a inscrição do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada.

2.3.2.4 - Em caso de não pagamento da taxa de inscrição no vencimento fixado no boleto, será facultado ao(à) candidato(a) a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do subitem 2.2, no prazo das inscrições, com o pagamento do novo boleto bancário gerado.

2.3.3 - Considerando a data de encerramento das inscrições e que o boleto bancário terá vencimento para dois dias úteis da data de sua geração, a depender da data de requerimento de inscrição, a data-limite para o pagamento da taxa de inscrição será o dia **26 de janeiro de 2022**, atentando-se para o horário bancário.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

2.3.4 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição realizado após o dia **26 de janeiro de 2022** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.3.5 - A FACULDADE, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **26 de janeiro de 2022**.

2.3.6 - O não atendimento aos procedimentos relativos à inscrição, estabelecidos nos itens deste Edital, implicará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4 - Os(As) interessados(as) poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de **14 a 17 de janeiro de 2022**, desde que se enquadrem em uma das seguintes situações previstas na Lei Municipal nº 6.788, de 26 de junho de 2019:

a) pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; e

c) ter doado sangue no mínimo 3 (três) vezes, em um período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do presente Edital, a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.4.1 - O(A) candidato(a) que preencher uma das condições estabelecidas no subitem 2.4, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo a um dos seguintes procedimentos:

a) Preencher o formulário de inscrição, disponível exclusivamente via internet, mencionado no subitem 2.2, no período entre **10 horas do dia 14 até o dia 17 de janeiro de 2022**;

b) Encaminhar para o e-mail: seletivo_professor@direitosbc.br, até o dia **17 de janeiro de 2022**, com o assunto **Edital nº 02/2022 - Isenção de Taxa**, a documentação comprobatória digitalizada em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.4.1.1 - Ao(À) candidato(a) que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica resguardada a possibilidade de enviar a documentação tratada no subitem 2.5 até o dia **26 de janeiro de 2022**, em igualdade de condições com os demais candidatos, **ATENTANDO-SE, PORÉM, QUE A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER REMETIDA ATÉ O DIA 17 DE JANEIRO DE 2022, NOS TERMOS DO SUBITEM 2.4.1 E SUAS ALÍNEAS.**

2.4.1.2 - Não será considerada documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição encaminhada sem identificação do número do Edital e por outro meio que não o estabelecido na alínea “b” do subitem 2.4.1.

2.4.1.3 - O resultado da solicitação de isenção pleiteada será divulgado na data prevista de **18 de janeiro de 2022**, no site institucional www.direitosbc.br, menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para



Contratação de Professor”.

2.4.1.4 - Da decisão que venha eventualmente a indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados após a data da divulgação do resultado, mediante encaminhamento para o e-mail: seletivo_professor@direitosbc.br, **identificando no campo assunto: Edital nº 02/2022 - Recurso/Isenção de Taxa.**

2.4.1.4.1 - O recurso deverá conter o nome completo do(a) candidato(a).

2.4.1.4.2 - Não será permitida, no prazo de recurso, complementação ou substituição de documentos.

2.4.1.4.3 - Não serão conhecidos recursos encaminhados por outro meio e forma que não os estabelecidos nos subitens 2.4.1.4, 2.4.1.4.1 e 2.4.1.4.2.

2.4.1.5 - O resultado da análise do recurso relativo ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data prevista de **21 de janeiro de 2022**, no site institucional www.direitosbc.br, menu “*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor*”.

2.4.1.5.1 - Da decisão referida no subitem 2.4.1.5 não caberá mais recurso.

2.4.1.6 - Em caso de indeferimento da solicitação do pagamento da taxa de inscrição, será facultado ao(à) candidato(a) a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do subitem 2.2, com o pagamento do novo boleto bancário gerado.

2.4.1.7 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o(a) candidato(a) às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão de candidato(a) após o período de solicitação do benefício.

2.5 - Para que a inscrição seja efetivada e deferida, o(a) candidato(a) deverá encaminhar para o e-mail: seletivo_professor@direitosbc.br, até o dia **26 de janeiro de 2021**:

a) Informação, no topo da mensagem, do número do Edital e da área para qual o(a) candidato(a) estará concorrendo;

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso não tenha requerido a respectiva isenção ou tenha sido indeferido o correspondente requerimento;

c) Informação, no corpo do texto do e-mail, de que o requerimento de isenção da taxa de inscrição foi deferido, se o caso, o que será devidamente conferido pela FACULDADE;

d) Documento de identidade oficial, tais como carteira de identidade expedida pela



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

Secretaria de Segurança Pública, por Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares ou fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento público com foto que permita a identificação;

e) Documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado(a), se o caso e para fins de aplicação do desempate previsto no inciso VII do subitem 6.18.

2.5.1 - A documentação relacionada nas alíneas “b”, “d” e “e” (alíneas “b” e “e”, se o caso) deverá ser encaminhada na mensagem para o e-mail citado no subitem 2.5, por meio digital, nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.5.1.1 – O(A) candidato(a) que não encaminhar a documentação da alínea “e” do subitem 2.5, no período aprazado, não terá sua condição de jurado(a) utilizada como critério de desempate, na hipótese.

2.5.2 - Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio e forma que não os estabelecidos nos subitens 2.5, caput e alíneas, e 2.5.1.

2.6 - A FACULDADE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 - O preço público da inscrição é de R\$ 80,93 (oitenta reais e noventa e três centavos).

2.8 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância referente ao preço público cobrado, à exceção se deferido o requerimento de isenção da taxa de inscrição previsto no subitem 2.4.1, caso tenha sido eventualmente paga.

2.9 - A critério da FACULDADE o prazo de inscrição poderá ser prorrogado, motivo pelo qual o candidato deverá acompanhar as informações no endereço eletrônico www.direitosbc.br através do menu “*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor*”.

2.10 - O pedido de inscrição implica o conhecimento do presente Edital e a sua consequente aceitação pelo candidato.

2.11 - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização da prova.

2.12 - A FACULDADE disponibilizará atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição, por meio do e-mail seletivo_professor@direitosbc.br.

2.13 - As inscrições serão examinadas, após o período de encerramento, e será realizada a publicação no site institucional www.direitosbc.br, através do menu “*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para*



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

Contratação de Professor”, na data prevista de **27 de janeiro de 2022**, com a relação dos candidatos inscritos e o respectivo deferimento ou indeferimento das inscrições.

2.14 - Contra o indeferimento da inscrição cabe recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados após a data da publicação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: seletivo_professor@direitosbc.br, **devendo conter a indicação do número do Edital e a palavra Recurso no campo assunto do e-mail.**

2.14.1 - O referido recurso deverá conter o nome completo do(a) candidato(a) e o número de inscrição.

2.14.2 - Não será permitida, no prazo de recurso, complementação ou substituição de documentos.

2.15 - A FDSBC fará publicar no site institucional www.direitosbc.br o resultado dos recursos interpostos, na data prevista de **01 de fevereiro de 2022**. A decisão da Faculdade quanto ao resultado dos recursos é irrecorrível.

3. DO PROGRAMA PARA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR CONTRATADO E DA BANCA EXAMINADORA

3.1 - O Processo Seletivo será composto por 2 (duas) fases, sendo a primeira relativa à prova escrita discursiva manuscrita e a segunda relativa à prova didática, incluindo pontuação adicional de título e publicações, observado o seguinte:

- a) Prova escrita discursiva – nota de 0 (zero) a 10 (dez);
- b) Prova didática – nota de 0 (zero) a 10 (dez);
- c) Prova de títulos e publicações – pontuação conforme item 4.1, letras “c” a “d”.

3.2 - O programa-base e temas para as provas do processo seletivo são:

Tema 1: Como pensam os juristas? O conhecimento do direito entre casuística, dogmática, ciência e tecnologia.

Tema 2: Existe um raciocínio especificamente jurídico? A dogmática jurídica no quadro das ciências e o problema da imputação no direito.

Tema 3: Qual é a relação entre doutrina e pesquisa jurídica? Divergências e convergências entre enfoque dogmático e enfoque zetético nas ciências jurídicas.

Tema 4: Uma dicotomia enfraquecida? Origens, desafios e atualidade da dicotomia direito natural / direito positivo nas ciências jurídicas.

Tema 5: Uma dicotomia em crise? Origens, desafios e atualidade da dicotomia direito privado / direito público nas ciências jurídicas.

Tema 6: O que podemos conhecer no campo do direito? A delimitação do fenômeno jurídico como objeto de conhecimento e o problema da objetividade no direito.

Tema 7: Como identificar uma norma? O caráter prescritivo da linguagem jurídica e a relação entre normas, imperativos, sanções e permissões.

Tema 8: Como identificar o caráter jurídico de uma norma? O critério de identificação das normas jurídicas entre validade, vigência, efetividade e moralidade.

Tema 9: Qual é a relação entre norma jurídica e sistema jurídico? A teoria do



ordenamento jurídico e o problema das fontes do direito.

Tema 10: Juízes e tribunais criam normas jurídicas? A teoria dos precedentes judiciais e o problema da jurisprudência como fonte de direito.

Tema 11: Como lidar com os conflitos de normas jurídicas? Antinomias no direito e o problema da consistência do sistema jurídico.

Tema 12: Como lidar com a ausência de normas jurídicas? Lacunas no direito e o problema da completude do sistema jurídico.

Tema 13: Qual é a relação entre normas e direitos? A dogmática das relações jurídicas e o problema do uso dogmático das noções de direito subjetivo e sujeito de direito.

Tema 14: É possível perder direitos? A dogmática do direito intertemporal e o problema da dinâmica do sistema jurídico.

Tema 15: Vontade da lei ou vontade do legislador? O problema da interpretação das leis no direito e o modelo dogmático do legislador racional.

Tema 16: Há limites para a interpretação no direito? O problema dos métodos e dos tipos dogmáticos de interpretação e integração no direito.

Tema 17: Qual é a relação entre interpretação e aplicação do direito? O caráter argumentativo do direito e o lugar da retórica nas decisões jurídicas.

Tema 18: Como construir decisões jurídicas a partir de normas jurídicas? O problema da subsunção e o papel da lógica na argumentação jurídica.

Tema 19: Qual é o papel da dogmática jurídica na fundamentação das decisões judiciais? A situação atual da argumentação jurídica e o problema da função social dos instrumentos dogmáticos no direito.

Tema 20: Autoridade do argumento ou argumento de autoridade? A racionalidade da dogmática jurídica e o problema das práticas argumentativas no contexto do Direito Brasileiro.

3.3. - A Banca Examinadora é composta por 3 (três) Professores designados por Portaria do Diretor, publicada no sítio institucional www.direitosbc.br, menu “*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor*”.

4. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - O processo seletivo é composto de duas fases, observado o seguinte:

1ª Fase:

a) 01 (uma) prova escrita discursiva com duração de 120 (cento e vinte) minutos, presencial e a qual consistirá na elaboração de dissertação sobre um tema sorteado do subitem 3.2 deste Edital, sem possibilidade de consulta à legislação, obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial ou qualquer impresso ou anotação;

2ª Fase:

b) 01 (uma) prova didática, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, que consistirá de aula expositiva sobre o tema sorteado entre um dos tópicos arrolados no subitem 3.2 deste Edital, excluído o tema já sorteado para a prova escrita, nos termos do subitem 6.4 deste instrumento convocatório, podendo, em seguida, o candidato ser arguido sobre o tema. Será



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não respeitar a duração mínima e máxima da prova didática;

c) Pontuação para títulos que comprovem formação na área do Direito, computada de forma não cumulativa, sendo aceito apenas um título e prevalecendo a titulação de maior hierarquia, observando-se os seguintes critérios: 03 (três) pontos para o Título de Livre Docente, 02 (dois) pontos para o Título de Doutorado e 01 (um) ponto para o Título de Mestrado;

c.1) O diploma ou certificado de conclusão do Mestrado, Doutorado ou Livre Docência em Direito deverá ter sido emitido por Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou ao órgão a que legalmente esteja submetido. Esses documentos podem ser substituídos por certidão, ata ou outro documento emitido pela Instituição de Ensino atestando aprovação, cujo respectivo título esteja pendente de expedição. Não serão aceitos certificados ou qualquer outra comprovação da condição de especialista *lato sensu*;

c.2) Os diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996);

c.3) Na hipótese de o(s) diploma(s) apresentado(s) suscitar(em) dúvidas quanto ao atendimento do requisito de titulação, a FACULDADE solicitará à Banca Examinadora declaração quanto ao atendimento (ou não) à titulação exigida, sem prejuízo da realização das diligências necessárias;

d) Serão atribuídas pontuações para as publicações, datadas dos últimos 4 (quatro) anos, de autoria do candidato, correspondentes a artigos publicados em Revista Qualis, A, B ou C, na área de Direito, computadas de forma cumulativa até 3,45 (três vírgula quarenta e cinco) pontos. As pontuações atribuídas às publicações serão:

Publicações	Pontuações
Artigos publicados - Revistas - Qualis "A1"	1,0 (um ponto)
Artigos publicados - Revistas - Qualis "A2"	0,90 (zero vírgula nove)
Artigos publicados - Revistas - Qualis "B1"	0,50 (zero vírgula cinco)
Artigos publicados - Revistas - Qualis "B2"	0,40 (zero vírgula quatro)
Artigos publicados - Revistas - Qualis "B3"	0,30 (zero vírgula três)
Artigos publicados - Revistas - Qualis "B4"	0,20 (zero vírgula dois)
Artigos publicados - Revistas - Qualis "B5"	0,10 (zero vírgula dez)
Artigos publicados - Revistas - Qualis "C"	0,05 (zero vírgula zero cinco)



5. DA PRIMEIRA FASE: DA REALIZAÇÃO E VISTA DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 - A prova escrita será realizada nas dependências da FACULDADE, localizada na Rua Java, 425 – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, com acesso pelo portão da Rua Barentz, S/N – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, na data provável de **02 de fevereiro de 2022, às 18 horas.**

5.1.1 - Na definição do horário de realização da prova será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.2 – Recomenda-se que o(a) candidato(a) compareça ao local designado às 17 horas, pois **o ingresso somente será permitido até às 17h45, quando os portões serão fechados. Não serão admitidos retardatários.**

5.1.2.1 - Não será admitido o ingresso de candidato(a) na sala designada para a prova, após o horário fixado para o seu início.

5.1.2.2 - São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.1.3 - O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica com tinta preta indelével. Não será permitido o uso de marca-texto, líquido corretor de texto ou borracha durante a realização da prova.

5.1.4 - Somente será admitido(a) na sala de prova o(a) candidato(a) que estiver munido de cédula de identidade ou de outro documento oficial comprovante de identidade original com foto.

5.1.5 - Não caberá segunda chamada para a prova, implicando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

5.1.6 - O tema relativo à prova escrita será único e comum aos candidatos e será sorteado no mesmo dia e horário designados para a realização da prova, no início da sessão.

5.1.7 - A prova deverá ser grafada em letra legível.

5.1.8 - Na prova escrita, é vedado ao(à) candidato(a), sob pena de nulidade da prova, inserir no corpo da prova o seu nome, a assinatura ou qualquer outra anotação ou sinal que possa identificá-lo(a).

5.1.9 - Não haverá substituição das folhas de textos definitivos por erro do(a) candidato(a).

5.1.10 - A prova escrita, uma vez concluída e entregue, será depositada em envelope próprio para posterior correção pela Banca Examinadora.

5.1.11 - Os 03 (três) últimos candidatos da sala onde estiver sendo realizada a



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

prova escrita somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

5.1.12 - A prova escrita será remetida à Banca Examinadora sem a identificação dos candidatos.

5.1.13 - A correção das provas escritas levará em consideração, como critérios de avaliação, a apresentação estruturada do conteúdo (introdução, desenvolvimento, síntese e conclusão); a adequação do repertório ao ponto apresentado; a atualidade das informações; a clareza; a coerência; a objetividade; o fundamento teórico; a apresentação dos argumentos de forma didática, com amplitude e consistência jurídica, observados:

I. Parte conteudística, considerado o repertório, mediante análise comparativa entre as avaliações dos examinandos, tomando-se em consideração o conjunto de informações recorrentes, com atribuição de 0 a 5 pontos;

II. Parte didática, com atribuição de 0 a 1 ponto para cada um dos seguintes quesitos: a) linguagem apropriada/adequada ao público destinatário; b) clareza e objetividade; c) fundamentação, quanto às assertivas lançadas; d) linearidade da estrutura interna do raciocínio; e) equilíbrio e proporcionalidade quanto à distribuição dos conteúdos abordados;

III. Diferenciais constantes da prova do candidato, coligidos a partir da análise comparativa entre as avaliações dos examinandos, a implicar majoração/redução da nota obtida da análise do que consta nos incisos I a II deste subitem, abrangidos os diferenciais positivos, considerados os elementos que extrapolem o conjunto de informações recorrentes, bem como os diferenciais negativos, tomando-se em consideração posições desprovidas de suporte doutrinário ou de justificativa que evidencie esforço de contraposição às fontes prevaletentes.

5.1.14 - Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova escrita, do que se extrairá a média de avaliação do candidato, também de 0 (zero) a 10 (dez), admitidos quaisquer fracionamentos na nota, lançadas em folha apropriada, respeitado o limite de 2 (duas) casas decimais.

5.1.15 - Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima de 7 (sete) pontos na prova escrita.

5.1.16 - Serão classificados e convocados para a 2ª fase - prova didática os 06 (seis) candidatos que obtiverem as maiores médias de avaliação na prova escrita, após o julgamento dos recursos previstos no subitem 5.4. No caso de empate na última média de avaliação, todos os candidatos nesta condição passarão para a 2ª fase - prova didática, mesmo que ultrapassem o limite previsto, desde que tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 5.1.15.

5.2 - O resultado provisório da prova escrita discursiva - 1ª fase será divulgado no site institucional da FACULDADE www.direitosbc.br, com data prevista para o dia **07 de fevereiro de 2022**.

5.3 - Os resultados, as provas, notas atribuídas e demais documentos serão mantidos, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, na Secretaria-Geral da FACULDADE, à disposição dos



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

candidatos ou de seus mandatários, regularmente constituídos, para o exame de sua prova e de seus documentos, no horário das 9h às 16h, por meio de agendamento pelo e-mail no seletivo_professor@direitosbc.br.

5.4 - O(A) candidato(a) poderá recorrer dos atos da Banca Examinadora ao Diretor da FACULDADE, mediante petição fundamentada, a ser encaminhada no endereço eletrônico: seletivo_professor@direitosbc.br, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a iniciar no dia subsequente à data da divulgação do resultado, devendo conter a indicação do número do Edital e a palavra “recurso” no campo assunto do e-mail. A petição do recurso deverá ser enviada em arquivo PDF/A anexado ao referido e-mail, sem constar nesta petição recursal quaisquer dados pessoais que possibilitem a identificação do(a) candidato(a), indicando nesta apenas o seu número ou código da prova, sob pena de inadmissibilidade do recurso.

5.5 - O Diretor da FACULDADE, após parecer da Banca Examinadora da petição recursal apresentada pelo (a) candidato(a), julgará o recurso eventualmente interposto, em até 02 (dois) dias úteis após o decurso do prazo previsto no subitem anterior. As decisões do Diretor são terminativas e delas não cabe recurso.

6. DA SEGUNDA FASE: DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 - Os candidatos convocados para a 2ª fase - prova didática deverão apresentar, no período previsto entre os dias **15 e 16 de fevereiro de 2022**, a versão digitalizada de suas titulações e publicações, para fins da pontuação adicional prevista no subitem 4.1, letras “c” a “d”, por meio de e-mail encaminhado para: seletivo_professor@direitosbc.br, com referência a **Edital nº 02/2022 - Títulos**, no campo assunto.

6.2 - A prova didática será realizada na data prevista de **18 de fevereiro de 2022**, nas dependências da Faculdade, mediante prévio comunicado a ser disponibilizado, no endereço eletrônico www.direitosbc.br, através do menu “*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor*”. Será obedecida a ordem de inscrição dos candidatos para a definição da data das provas.

6.3 - O ponto será único para todos os candidatos que realizarem a prova no mesmo dia e será sorteado publicamente com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data para a realização da prova didática. A data, horário e o local do primeiro sorteio serão oportunamente divulgados no endereço eletrônico www.direitosbc.br, através do menu “*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor*”. Se necessário, serão realizados sorteios nos dias úteis subsequentes, no mesmo horário e local, mediante prévia comunicação aos candidatos.

6.4 - Será excluído do sorteio da prova didática o tema sorteado na 1ª fase - prova discursiva manuscrita.

6.5 - A ordem de apresentação das provas didáticas dos candidatos que as realizarem no mesmo dia será definida por sorteio, no dia e hora marcados para



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

início da prova didática.

6.6 - A realização da prova didática será aberta ao público, respeitados os protocolos de saúde pública para a contenção de Covid-19, doença provocada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), a serem divulgados oportunamente.

6.7 - É vedado o uso de quaisquer recursos eletrônicos e audiovisuais, sob pena de desclassificação.

6.8 - Ao(À) candidato(a) é facultado, na prova didática, o uso de anotações em papel, livros e códigos impressos.

6.9 - A prova didática será gravada.

6.10 - É vedado ao(à) candidato(a) assistir à prova didática dos demais participantes do certame, sob pena de desclassificação, sendo admitido apenas ao público em geral.

6.11 - A prova didática tem como objetivo apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo de aula a ser proferida e a capacidade de transposição desses conteúdos, no tempo máximo de 40 (quarenta) minutos.

6.12 - O(A) candidato(a) deverá apresentar o Plano de Aula em 03 (três) vias, as quais serão entregues à Banca Examinadora do Processo Seletivo, no início de sua apresentação, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: introdução (apresentação geral da aula proposta e definição de público-alvo); objetivos (geral e específico); referencial teórico (síntese dos elementos teóricos referentes ao tema de aula); metodologia (referencial metodológico e descrição dos encaminhamentos da aula); avaliação (critérios e instrumentos); referências (materiais citados no plano de aula). A não apresentação do Plano de Aula implicará a eliminação do candidato, que será impedido de realizar a prova didática.

6.13 - Na avaliação da prova didática, o examinador atribuirá ao(à) candidato(a) nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos na tabela que segue:

ITEM	CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO VARIÁVEL
01	Estética, formatação e organização do plano de aula.	de 0 a 0,5
02	Consistência, coerência e clareza dos elementos do plano de aula.	de 0 a 1
03	Adequação, correção e atualidade do referencial teórico abordado na aula	de 0 a 1
04	Coerência entre o plano de aula e a sua execução.	de 0 a 1
05	Sequência metodológica adequada no desenvolvimento da aula.	de 0 a 1



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

06	Utilização de linguagem apropriada ao nível de ensino proposto no plano de aula, com fluência verbal e concordância gramatical.	de 0 a 1
07	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo.	de 0 a 1
08	Contextualização adequada do conteúdo abordado.	de 0 a 1
09	Emprego de técnicas e recursos de ensino apropriados ao tema e ao público pretendido.	de 0 a 1,5
10	Proposta avaliativa adequada ao público e ao conteúdo proposto.	de 0 a 1
TOTAL		10

6.14 - Concluídas as provas didáticas, a Banca Examinadora, em sessão reservada, procederá à avaliação dos candidatos.

6.15 - Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova didática, do que se extrairá a média de avaliação do(a) candidato(a), também de 0 (zero) a 10 (dez), admitidos quaisquer fracionamentos, respeitado o limite de 2 (duas) casas decimais, e será lançada em folha apropriada.

6.16 - Será desclassificado o(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima 7 (sete) pontos na prova didática.

6.17 - A nota final resultará da soma da pontuação dos títulos e publicações, bem como das médias de avaliação obtidas nas provas escrita e didática, tendo como valor máximo a pontuação de 26,45 (vinte e seis vírgula quarenta e cinco) pontos.

6.18 - No caso de empate entre os candidatos na classificação final serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Ter idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo, no empate de candidatos(as) dessa faixa etária, o de maior idade;
- II. A maior nota obtida pelo(a) candidato(a) na prova didática;
- III. A maior nota obtida pelo(a) candidato(a) na prova dissertativa;
- IV. A maior pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na avaliação dos títulos;
- V. O(A) candidato(a) com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários, de acordo com as regras do regime de contratação;
- VI. Ter maior idade, entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- VII. Que tiver exercido a função de jurado(a) nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- VIII. Sorteio entre os(as) candidatos(as) empatados(as).

6.19- O resultado provisório da 2ª fase - prova didática, na qual se inclui a avaliação dos títulos e publicações, bem como o resultado final provisório (somatória das pontuações das provas escrita e didática, títulos e publicações) serão divulgados no site institucional www.direitosbc.br, menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”, com data prevista de **21 de fevereiro de 2021**.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

6.20- Contra os resultados da 2ª fase - prova didática, incluindo a avaliação dos títulos e publicações, bem como do resultado final provisório (soma das pontuações das provas escrita e didática, títulos e publicações), caberá recurso, mediante petição fundamentada, a ser encaminhada pelo e-mail: seletivo_professor@direitosbc.br, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a iniciar no dia útil subsequente à data da divulgação do resultado.

6.20.1 - No prazo definido no subitem 6.20, na Secretaria-Geral da FACULDADE, será franqueado aos candidatos ou seus mandatários, regularmente constituídos, o exame de sua prova e documentos de avaliação, no horário das 9h às 16h, por meio de agendamento pelo e-mail seletivo_professor@direitosbc.br.

6.21- O Diretor da FACULDADE, após parecer da Banca Examinadora, julgará o recurso eventualmente interposto - nos mesmos termos do subitem 5.4 deste Edital - no prazo de até 02 (dois) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte ao do término do prazo previsto no subitem 6.20. O resultado dos recursos será publicado no site institucional www.direitosbc.br, menu "*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor*", no dia útil seguinte ao do término do prazo para a análise dos recursos. As decisões do Diretor são terminativas e delas não cabe recurso.

6.22- Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 6.20 ou proferida a decisão mencionada no subitem 6.21, o resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Diretor da FACULDADE, divulgado no site institucional da FACULDADE, menu "*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor*", na data prevista de **03 de março de 2022** e, obrigatoriamente, publicado no Jornal Oficial "Notícias do Município", na ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato, com data prevista em **11 de março de 2022**.

7. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

7.1 - O(A) candidato(a) aprovado(a), à frente na ordem de classificação, poderá ser contratado(a) pelo período de até 1 (um) ano como Professor(a) desta Faculdade de Direito.

7.1.1 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos.

7.2 – O(A) Professor(a) contratado(a) por prazo determinado ficará submetido(a) ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.172/1994, e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.3 - O(A) Professor(a) receberá por aula ministrada.

7.4 - Nesta data, o valor da hora-aula de Professor é de R\$ 79,09.

7.5 - A remuneração mensal será calculada com base na sua carga horária semanal multiplicada pelo valor da hora-aula, por quatro semanas, conforme parágrafo único, artigo 44 da Lei Municipal nº 6.155/2011.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

7.6 - Para o ano letivo de 2022, a previsão é de 12 (doze) horas/aulas semanais no mínimo.

7.7 - No ato da contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar:

- a)** declaração de não ter sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, no exercício de cargo ou função públicos;
- b)** declaração de que não acumulará remuneração decorrente de emprego, função ou cargo público, inclusive proventos, exceto se enquadrar-se nas hipóteses permitidas pelo artigo 37, inciso XVI, Constituição Federal;
- b.1)** nos acúmulos legais, permitidos pela Constituição Federal, apresentar declaração da(o) entidade/órgão pública(o) à(ao) qual está vinculado(a), discriminando o emprego, função ou cargo com as respectivas atribuições e a escolaridade exigida, a carga horária semanal e o horário de trabalho respectivos;
- c)** ficha de cadastro preenchida com foto 3X4 recente;
- d)** exame médico admissional (providenciar carteira de vacinação atualizada com as vacinas a serem indicadas pelo Serviço de Saúde Ocupacional deste Município e levar à perícia com o encaminhamento a ser fornecido pela FACULDADE);
- e)** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f)** comprovante de inscrição e declaração/extrato atual de PIS/PASEP (obter junto a agências da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, respectivamente, para verificação da regularidade);
- g)** declaração de bens de próprio punho ou cópia da declaração IRPF entregue à Delegacia da Receita Federal, obedecendo, nesse caso, para a respectiva entrega à FACULDADE, aos procedimentos orientados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição, em observância ao sigilo;
- h)** termo de responsabilidade fornecido pelo Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE;
- i)** certidão de nascimento ou casamento (neste último caso, com data atualizada em até um ano da apresentação do documento ao Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE). Se o(a) candidato(a) for casado(a) ou tiver companheiro(a), também deverá apresentar o documento pessoal de identidade do cônjuge ou do(a) companheiro(a) - cédula de identidade ou outro documento oficial;
- j)** certidão de nascimento dos filhos/enteados até 21 anos;
- k)** carteira de vacinação de filhos/enteados menores de 7 anos;
- l)** Cédula de Identidade e CPF;
- m)** registro profissional (OAB, por ex.), se possuir, e diploma ou certificado de conclusão de graduação em Direito e de mestrado, doutorado ou livre docência em Direito (registrados). Esses documentos podem ser substituídos por certidão, ata ou outro documento emitido pela Instituição de Ensino atestando aprovação, cujo respectivo título esteja pendente de expedição;
- m.1)** diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), e serão exigidos para a efetivação da contratação;
- n)** Reservista ou Alistamento Militar, quando for o caso;
- o)** Título de Eleitor e comprovante(s) da última votação (o(s) comprovante(s) pode(m) ser substituído(s) por certidão de quitação eleitoral, obtida no cartório eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral - <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

- p)** atestado de antecedentes criminais (obtido no site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>, se a Carteira de Identidade for emitida em São Paulo, ou, se necessário, requerido pessoalmente nos Postos do Poupatempo e Postos de Identificação do IIRGD, em caso de RG emitido nas demais unidades da federação ou impossibilidade de obtenção eletrônica);
- q)** Curriculum Vitae;
- r)** Comprovante de residência com CEP;
- s)** 01 (uma) foto 3X4 recente, a ser entregue ao Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE – além da mencionada na alínea “c” deste subitem;
- t)** demais documentos solicitados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição.

7.7.1 - Uma vez convocado(a), o(a) candidato(a) aprovado(a) terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, a iniciar do dia útil seguinte ao da convocação, para apresentar a documentação prevista no subitem 7.7, findo o qual aplicar-se-á o previsto no subitem 7.9 deste Edital.

7.8 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do(a) candidato(a), com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.9 - O não atendimento à convocação, a não apresentação de documentos solicitados, a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

7.10 - É de responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a), após a homologação do certame, manter seus dados atualizados junto ao Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE, para eventual contato.

7.11 - A indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência administrativa da FACULDADE.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, os(as) interessados(as) poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital.

8.2 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: seletivo_professor@direitosbc.br.

8.3 - As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br, menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor” e encaminhadas ao e-mail do(a) interessado(a).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

8.4 - A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por petição fundamentada, dirigida ao Diretor da FACULDADE e encaminhada ao e-mail: seletivo_professor@direitosbc.br.

8.4.1 - Se acolhida a impugnação ao Edital em decisão fundamentada, será eventualmente designado novo período para inscrições.

8.4.2 - O resultado da impugnação será publicado no sítio institucional www.direitosbc.br, menu “*Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor*”, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao do apresentação da impugnação, e a decisão integral encaminhada ao e-mail do(a) interessado(a). A decisão quanto ao resultado da impugnação é irrecorrível.

8.5 - Considerando que as datas são estimativas, sujeitas a alterações, e os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no impresso oficial do Município “Notícias do Município” ou no site institucional www.direitosbc.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das previsões do certame, sendo implícita a respectiva concordância.

8.6 - A validade da presente seleção é de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, a critério da FACULDADE.

8.7 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser chamados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste certame, observada, sempre, a ordem de classificação.

8.8 - Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização da prova, em razão da pandemia da Covid-19.

8.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da FACULDADE.

São Bernardo do Campo, 12 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor